



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

LEI N° 2.216/2021

**"Autoriza a Contratação Temporária de Professores e Equipe de Apoio para a Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental para atender a Secretaria Municipal de Educação."**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária para atender todas as Secretarias Municipais da seguinte forma.

- a) **31 (trinta e um) Professores de Educação Infantil**, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com remuneração de R\$ 1.255,89 (um mil duzentos e cinquenta cinco reais e oitenta nove centavos).
- b) **31 (trinta e um) Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais**, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com remuneração de R\$ 1.255,89 (um mil duzentos e cinquenta cinco reais e oitenta nove centavos).
- c) **25 (vinte e cinco) Professores de Ensino Fundamental Anos Finais**, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com remuneração de R\$ 1.255,89 (um mil duzentos e cinquenta cinco reais e oitenta nove centavos).
- d) **08 (oito) Professores de Atendimento Especializado (AEE)**, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com remuneração de R\$ 1.255,89 (um mil duzentos e cinquenta cinco reais e oitenta e nove centavos).
- e) **20 (vinte) Auxiliares de Sala de Aula**, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

- f) 03 (três) Secretários Escolares, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- g) 10 (dez) Merendeiras, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- h) 25 (vinte e cinco) Monitores de Transporte Escolar, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- i) 15 (quinze) Cuidadores, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- j) 12 (doze) Atendentes de Creche, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- k) 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- l) 01 (um) Psicanalista, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- m) 05 (Cinco) Motoristas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/02/2021 a 23/12/2021, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

- As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças;

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
090001.1236500042.087 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA) FUNDEB 60%	11120000000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- 70%	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147
090001.1236100052.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PAGAMENTO DOS PROFESSORES – 60%	11120000000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- 70%	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

090001.1236500042.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	11110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147
--	---	---	-----

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das dotações orçamentárias acima citadas, ficando o Executivo municipal autorizado a realizar as movimentações orçamentárias necessárias (suplementação) para atender às possíveis deficiências orçamentárias, não incidindo estas em supressão do percentual de suplementação já disponibilizado pelo poder legislativo a esta municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**